

POLÍTICA E INTERNET: INTERNET COMO FERRAMENTA POLÍTICO-DEMOCRÁTICA EM DOIS VETORES

INTERNET AND POLITICS: INTERNET AS A TOOL FOR DEMOCRATIC PARTICIPATION
IN TWO WAYS

Eduardo Magrani¹

CT 11: DIREITO E NOVAS TECNOLOGIAS

RESUMO

Em um cenário protagonizado no mundo digital, diversos tipos de dispositivos se tornaram ferramentas vitais para o registro de eventos e notícias, usados pela sociedade, inclusive a brasileira, para o compartilhamento de informações e para promoverem um maior grau de participação e engajamento em questões de interesse público. Esta contribuição torna-se mais evidente com o uso de redes sociais e plataformas de consulta pública na Rede representativas de uma esfera pública conectada e com potencial democrático significativo. Observando o engajamento político-democrático na esfera pública *online*, pretende-se investigar o potencial e os limites deste novo espaço como garantidor do fluxo comunicacional de questões públicas. Essa investigação pauta-se na busca pela compreensão da efetiva eficácia em se permitir que o povo tenha mais voz e ferramentas de mobilização e pressão à sua disposição, mas também, no vetor oposto, que o sistema político busque maior legitimidade e transparência perante a sociedade através de ferramentas digitais.

PALAVRAS-CHAVE:

¹ Professor e pesquisador do Centro de Tecnologia e Sociedade (CTS) da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas (FGV-RJ). Líder de projeto na área de Democracia Digital. Representante legal do *Creative Commons* no Brasil. Coordenador da Newsletter internacional “Digital Rights – LatAm and the Caribbean”. Mestrando em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio) com intercâmbio acadêmico na Universidade de Coimbra-PT e Université Stendhal (Grenoble III)-FR. Membro do Observatório Brasileiro de Políticas Digitais, atuando em parceria com o Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br).

INTERNET – DEMOCRACIA – ESFERA PÚBLICA – DELIBERAÇÃO – AÇÃO
COMUNICATIVA – DEBATE DEMOCRÁTICO – POTENCIAL DEMOCRÁTICO – LIMITES
DA E-DEMOCRACIA – SISTEMA – LEGITIMIDADE.

ABSTRACT

In a scenario set in the digital world, many types of devices have become vital tools for registering events and news, used by the society, including Brazil, to share information and to promote a greater degree of participation and engagement in public interest issues. This contribution becomes more evident with the use of social networks and public consultation platforms on the Internet, representative of a connected public sphere with substantial democratic potential. Observing the political democratic engagement in the online public sphere, we intend to investigate the potential and limits of this new space as provider of the communication flow for public issues. This research aims to understand the actual effectiveness in allowing citizens to have more political voice and mobilization and pressure tools at their disposal, and in the opposite vector, how the political system seeks greater legitimacy and transparency, through digital tools.

KEYWORDS:

INTERNET – DEMOCRACY – PUBLIC SPHERE – DELIBERATION – COMMUNICATIVE ACTION – DEMOCRATIC DEBATE – DEMOCRATIC POTENCIAL – LIMITS OF E-DEMOCRACY – SYSTEM – LEGITIMACY.

INTRODUÇÃO

No mundo digital, diversos tipos de dispositivos portáteis se tornaram ferramentas vitais para o registro de eventos e notícias. No entanto, mais importante ainda, eles estão sendo usados pela sociedade para compartilhar informações sobre seu mundo e para promover sua participação em questões de interesse público.

As tecnologias da maneira como estão sendo utilizadas têm alçado indivíduos ao status de importante fonte de informação e, ao mesmo tempo, em protagonistas ativos das transformações sociais.

Nesse novo cenário, profundamente modificado pela revolução digital, as gerações atuais têm contribuído com avidez para os processos de tomada de decisão que afetam a nossa vida. Esta contribuição torna-se mais evidente com o uso das ferramentas de internet, como redes sociais e plataformas de consulta pública na rede.

Observando o engajamento político-democrático na internet, percebe-se o potencial desta como garantidora do fluxo comunicacional de questões públicas, permitindo não somente que o povo tenha mais voz e ferramentas de mobilização à sua disposição, mas também, no vetor oposto, que o governo busque maior legitimidade e transparência perante a sociedade.²

Este artigo visa oferecer uma breve análise, a partir de exemplos emblemáticos, sobre como a internet e as tecnologias digitais possibilitam a existência de novos e diferentes meios de participação, garantindo de forma mais eficaz o processo de transformação social e de elaboração de leis por meio de procedimentos mais democráticos.

INTERNET COMO MEIO DE ENGAJAMENTO POLÍTICO DEMOCRÁTICO NO VETOR SOCIEDADE-GOVERNO

No mundo contemporâneo, profundamente modificado pela revolução digital, o uso da internet contribui de maneira fundamental para os processos de tomada de decisão que afetam nossas vidas. Diversos autores afirmam que estamos passando por uma era de revolução. As denominações cunhadas ao longo desse processo variam na tentativa de definir esse período inovador: “Revolução Digital”³; “Revolução de Entretenimento”⁴; “Era Digital”⁵; “Era da Informação”⁶ e; “Era da Tecnologia da Informação”⁷, são apenas alguns exemplos de expressões criadas por acadêmicos e especialistas.

Jack Balkin, professor de Direito Constitucional da Universidade de Yale, define essa revolução digital como sendo a “criação e disponibilização generalizada de tecnologias que tornam fácil copiar, modificar, anotar, agrupar, transmitir e distribuir conteúdo, armazenando-o em formatos digitais.” Essas tecnologias também incluem o desenvolvimento de vastos sistemas de

² Neste sentido, vale ressaltar que a vocalização de expressões de diferentes origens auxilia de forma imprescindível na construção do consenso sobre o bem comum, sendo este consenso a base para políticas democráticas. Neste tema, citamos Joshua Cohen, que afirma em seu artigo “*Deliberation and Democratic Legitimacy*”: “*When properly conducted, then, democratic politics involves public deliberation focused on the common good, requires some form of manifest equality among citizens, and shapes the identity and interests of citizens in ways that contribute to the formation of a public conception of common good*”. COHEN, Joshua. “*Deliberation and Democratic Legitimacy*”. Disponível em: <http://philosophyfaculty.ucsd.edu/faculty/rarneson/ICOHENDELIBERATIVE%20DEM.pdf>

³ BALKIN, Jack M. *Digital Speech and Democratic Culture: A Theory of Freedom of Expression for the Information Society*. New York University Law Review. Vol. 79, 1, April 2004.

⁴ FISHER III, William W. *Promises to Keep: Technology, Law, and the Future of Entertainment*. Stanford: Stanford University Press, 2004.

⁵ GODWIN, Mike. *Cyber Rights: Defending Free Speech in the Digital Age*. Cambridge, Massachusetts: The MIT Press, 2003.

⁶ CATELLS, Manuel. *A Sociedade em Rede – A Era da Informação: Economia, Sociedade e Cultura*. Volume I. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

⁷ Ibid.

comunicação em rede, que conectam cada parte do mundo com o propósito de distribuir conteúdo digital⁸.

A tecnologia digital, combinada com a infraestrutura da internet, se distingue de maneira substantiva das tradicionais mídias: é uma plataforma de comunicação de duas vias, através da qual participantes não são meros receptores passivos de conteúdo. A importância dessas ferramentas digitais é possibilitar a criação de um novo ambiente comunicativo, que permite a qualquer um, a um preço muito mais acessível do que no passado recente, transmitir suas ideias com uma facilidade sem precedentes. Graças a essas características, esse ambiente propicia a criação de novos espaços para o debate público e para questões privadas. Dessa forma, os indivíduos estão tirando vantagem da internet e das ferramentas digitais no exercício de sua cidadania.

Para defender que as novas tecnologias promovem a participação, o que pode ser afirmado com certa segurança, é importante invocar o conceito de “afiliação frouxa” de Yochai Benkler. Benkler explica que, dentro do novo ambiente digital, “os indivíduos podem contribuir mais quando possuem afiliações superficiais com os outros, para a garantia de uma cooperação efetiva, do que quando exigem entre si relações longas e estáveis, como as relações de trabalho ou de participação em organizações formais. (...) Na medida em que a colaboração entre indivíduos distantes se torna mais comum, a ideia de fazer coisas que requerem uma cooperação mais intensa se torna muito mais alcançável, e a gama de projetos que os indivíduos podem escolher como seus, portanto, aumenta qualitativamente”⁹.

Benkler defende que a fluidez e o baixo comprometimento requeridos no relacionamento cooperativo aumenta o número e a diversidade de relações das quais as pessoas podem participar. Portanto, as afiliações frouxas criam novas formas de colaboração e possibilitam o surgimento de novos projetos colaborativos que as pessoas podem formar e nos quais possam participar.

A questão que surge é se esse conceito de afiliação frouxa, auxiliado pelas características da participação de duas vias, é capaz de aumentar o acesso e impacto dos cidadãos nas decisões envolvendo políticas públicas.

Apesar do potencial oferecido pelas tecnologias digitais, elas não apagam as desigualdades sociais e não podem assegurar que todos os lados e vozes sejam ouvidos na discussão. O principal obstáculo para a participação na era digital é a falta de acesso, a qual é mais visível nas economias emergentes.

Olhando além do acesso à infraestrutura, a participação também gira em torno de habilidades e inclusão. Quais tipos de diálogos estão acontecendo em quais tipos de plataformas, por quais tipos

⁸ Balkin, Jack M. Op. Cit., p. 6

⁹ BENKLER, Yochai. *The Wealth of Networks: how social production transform markets and freedom*. New Haven and London: Yale University Press, 2006. p. 9

de usuários? Quando se analisa a participação e a colaboração na rede, é importante estar consciente sobre como exatamente as ferramentas de internet estão funcionando e quem são os seus usuários.

Um artigo recente¹⁰ da revista *The Economist*, baseado na pesquisa de Danah Boyd sobre as discriminações sociais/raciais, constatou que embora quase oitenta por cento dos usuários de internet no Brasil usassem o Orkut, houve um êxodo, do Orkut para o Facebook, dos usuários brasileiros de classes econômicas mais elevadas. A elite brasileira abandonou o Orkut e, de certa forma, segregou e estigmatizou seus usuários. O entendimento dessa manobra social digital nos ajuda a perceber que as elites, (in)conscientemente, moldaram uma espécie de “gueto da mídia social” que reduz o potencial e o valor das mídias sociais enquanto ferramenta de participação.

Além disso, de acordo com o relatório de Danah Boyd: a arquitetura do Facebook facilita que os grupos se mantenham fechados. No Twitter, em contrapartida, os membros podem escolher “seguir” qualquer pessoa que queiram e podem formar grupos ao incorporar palavras e estreitar frases, conhecidas como “*hashtags*”, nas suas mensagens.

Estes elementos se tornam relevantes no debate envolvendo o potencial de impacto da sociedade no poder público ao tentarmos entender por que determinadas ferramentas são mais eficazes que outras na execução de diferentes tipos de influência. Um dos exemplos mais ilustrativos disto foi um comentário feito por um ativista egípcio no auge da rebelião árabe ao afirmar de forma concisa e objetiva via Twitter¹¹: “*We use Facebook to schedule the protests, Twitter to coordinate, and YouTube to tell the world.*”¹²

Benkler pontua a afiliação frouxa como sendo uma característica que aumenta a autonomia individual. Podemos dizer, no entanto, que a própria fluidez e o baixo nível de comprometimento requerido para participar em qualquer atividade baseada na colaboração (e, neste caso, em causas de interesse público), pode constituir uma das suas fragilidades, já que influenciar políticas públicas requer, na maior parte dos casos, um nível avançado de organização, persistência e comprometimento.

Essa é a opinião de Malcom Gladwell¹³, que alega que, na maioria dos casos de ativismo que envolva algum tipo de risco, o nível de desistências e o comprometimento com a causa é definido pela conexão pessoal do indivíduo com o movimento. Em outras palavras, o ativismo de alto risco deveria ser um fenômeno pautado por uma forte vinculação. Consequentemente, as relações

¹⁰ Vide: “*A cyber-house divided*”. Disponível em <<http://www.economist.com/node/16943885>>.

¹¹ Vide: <<http://www.psmag.com/politics/the-cascading-effects-of-the-arab-spring-28575/>>

¹² Para mais informações sobre os acontecimentos envolvendo a sucessão de insurreições denominada “primavera árabe”, recomenda-se a leitura do livro “*Islam and the Arab Awakening*” de Tariq Ramadan.

¹³ GLADWELL, Malcom. “*Small Change; Why the revolution will not be tweeted*”. Disponível em <http://www.newyorker.com/reporting/2010/10/04/101004fa_fact_gladwell?currentPage=all>.

construídas nas redes sociais, formadas por vínculos fracos (de alguma forma definidos pela ideia de afiliação frouxa exposta por Benkler), raramente levariam a um ativismo de alto risco.

Para Gladwell, o “ativismo de clique” proporcionado pelas redes sociais, por representarem empreitadas de baixo risco, impulsionadas por relações frágeis e voláteis entre os membros engajados, tendem apenas a criar motivação, mas não deveriam ser consideradas forma de ativismo. As manifestações via rede social facilitam a expressão de pensamento, mas dificultam que essa expressão tenha impacto no mundo real pelo fato das pessoas envolvidas não estarem sujeitas a correrem riscos maiores¹⁴.

No entanto, a afirmação de que todas as relações intermediadas por ferramentas de internet são do tipo de “afiliação frouxa” e de que afiliações frouxas raramente são capazes de fomentar empreitadas de alto risco é algo controvertido. Há diferentes graus de vinculação entre os usuários bem como diferentes graus de engajamento entre os indivíduos e as causas. O movimento conhecido como *Anonymous*¹⁵, por exemplo, caracteriza um envolvimento de alto risco, em razão das manifestações que realiza, porém não representa um vínculo forte ou formal: é sustentado apenas pela crença na causa.

Além disso, no caso do movimento *Anonymous*, a afiliação frouxa pode ser encarada inclusive como uma técnica de sobrevivência - basta para isso ter consciência de que as tecnologias e ferramentas utilizadas pelos ativistas são as mesmas que serão potencialmente utilizadas pelos poderes autoritários para rastreá-los. Isto significa que em governos repressores da liberdade de expressão, que perseguem e punem os membros associados a grupos que chamam a atenção do público para fatos indesejáveis para o sistema posto, a afiliação frouxa é, na verdade, uma forma de se manterem anônimos, e apoiarem suas causas sem colocarem a si mesmos em uma posição ainda mais arriscada.

Philip Howard em seu artigo intitulado “*The Arab Spring’s Cascading Effects*” contribui para esta discussão ao sustentar com propriedade¹⁶:

First, digital media are social networks. It matters not whether social mobilization occurs face to face over a lunch counter or through a short text message sent by mobile phones. It has become a false dichotomy to describe strong ties as being face to face communications and weak ties as being short text messages. The personal decision to face rubber bullets and tear gas is only ever taken when appeals for solidarity come through social networks. Images of friends and family being beaten by security services draw people into the streets. Increasingly, those appeals come digitally, as wall posts, tweets and pixilated YouTube videos hastily recorded by mobile phones.

¹⁴ GLADWELL, Malcom. “Small Change; *Why the revolution will not be tweeted*”. Disponível em <http://www.newyorker.com/reporting/2010/10/04/101004fa_fact_gladwell?currentPage=all>.

¹⁵ Para saber mais sobre o movimento *Anonymous*, recomenda-se a leitura do livro “*We Are Anonymous: Inside the Hacker World of LulzSec, Anonymous, and the Global Cyber Insurgency*” de Parmy Olson.

¹⁶ HOWARD, Philip. “*The Arab Spring’s Cascading Effects*”. Disponível em: <<http://www.psmag.com/politics/the-cascading-effects-of-the-arab-spring-28575/>>

Ao passo que o ativismo tradicional possui a vantagem de tender a ser hierarquicamente organizado, o *ciberativismo* ou o engajamento através de mídias sociais tende a ser organizado com maior fluidez e na forma de rede, com todas as suas vantagens; “sendo mais resistentes e adaptáveis em situações de baixo risco”, e desvantagens; “tendo algum grau de dificuldade em alcançar o consenso e estabelecer metas”¹⁷.

Além disso, as afiliações frouxas não representam necessariamente mobilizações de menor impacto de influência no sistema. É possível nos dias de hoje que na segunda-feira um ativista digital possa hackear um *site*, na quarta-feira, que ele marche nas ruas para fazer uma manifestação política e, na sexta, clique em uma petição para dar suporte a este movimento. Essa infinidade de tipos de ação assegura, na verdade, que aqueles ativistas digitais, motivados politicamente e determinados a produzirem mudanças, possuam uma série de caminhos pelos quais possam se engajar, que não estavam disponíveis dez anos atrás.

Por outro ângulo, um importante fator que deve ser levado em conta diz respeito à responsabilidade social das empresas privadas de comunicação na garantia de todo esse processo. O professor da Universidade da Califórnia Anupam Chander, em seu artigo “*Googling Freedom*”, defende a obrigação das grandes empresas voltadas para a veiculação de informação em rede, de garantirem a liberdade de expressão. Chander leva em consideração o papel destas mídias na sociedade, especialmente para legitimar e deslegitimar sistemas políticos. A responsabilidade social destas empresas é hoje fundamental. As ferramentas de internet são eficazes em espalhar notícia e acelerar processos de mobilização, mas ao mesmo tempo se tornaram a principal ferramenta para a vigilância e o controle de cidadãos, principalmente em regimes autoritários. O Google, por exemplo, se tornou a principal ferramenta de disseminação de informação no mundo, recebendo metade do seu faturamento de fora dos Estados Unidos. Chander defende que os usos feitos a partir de empresas privadas como o Google deslocaram sua importância para uma escala global e, por conta disso, em função do importante papel que representam na garantia de direitos sociais e individuais, passam a ter novas responsabilidades¹⁸.

Feitas essas ressalvas, vamos nos aprofundar em como as plataformas digitais podem servir de arena pública para o ativismo social, permitindo que os anseios dos cidadãos cheguem às instâncias de interação com o sistema político.

Benkler observou que a tecnologia torna mais fácil para as pessoas a expressão, o acesso à informação e o trabalho colaborativo. Ela possibilitou que as novas gerações fizessem parte de um

¹⁷ GLADWELL, Malcom. Op. Cit.

¹⁸CHANDER, Anupam. “Googling Freedom”. 2010. Disponível em <http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1616313>.

diálogo para formação de políticas, por ter facilitado a efetiva participação e interação. Isso aponta para uma possível solução de problemas bastante conhecidos do ambiente *off-line*¹⁹.

Contudo, embora não existam dúvidas sobre como os cidadãos estão produzindo uma série de diferentes tipos de mudanças através da internet, nem todas elas são facilmente identificadas como mudanças. Normalmente, o vocabulário, o processo de engajamento, a estrutura da negociação e o local da atividade são tão diversos que muitos ativistas digitais acabam sem o devido reconhecimento. Adicionalmente, se torna difícil identificar o que a mudança significa.

Nos discursos de ativistas digitais, com frequência constatamos que suas ambições de mudança estão em sintonia com a imaginação da nova geração sobre o que seria a mudança social. No entanto, a forma como articulam essas ambições de mudança e os modelos de participação e mobilização aos quais atendem são radicalmente diferentes do ativismo tradicional. Por isso, é necessário começarmos a olhar para as percepções e ideias dos ativistas digitais sob a perspectiva de suas próprias lentes para entendermos com maior clareza suas ações e intenções.

Os novos ambientes comunicativos encontram manifestações surpreendentes. No Paraguai, o jornal *ABC Colour* abriu seu *site* para o jornalismo participativo. Aproveitando a sabedoria das multidões, eles pediram aos leitores que fizessem o *upload* de imagens e vídeos gravados dos seus dispositivos móveis, como um exemplo de algo que eles gostariam de mudar. O material foi rapidamente enviado e a documentação variou de buracos nas ruas até motoristas infringindo regras de trânsito. Com o grande fluxo de informações diárias, o *site* rapidamente se tornou uma fonte importante de alerta dos problemas locais e das preocupações dos cidadãos. Estes novos espaços de manifestação da expressão estão rapidamente modificando a topografia da ação e do engajamento dos cidadãos.²⁰

Apesar de a participação no debate público ser facilitada pelas ferramentas digitais, a efetividade da participação digital ainda enfrenta desafios importantes. Alguns já estavam presentes no ambiente *off-line* e reapareceram no ambiente digital. Porém, novos desafios, típicos do mundo *online*, também podem ser vislumbrados.

Um dos antigos problemas consiste na dificuldade enfrentada por grupos e indivíduos de tentarem fazer com que suas reivindicações cheguem aos tomadores de decisão - como membros do Congresso e Governos - e impactem as políticas públicas. O Estado normalmente segue uma série de regras e procedimentos burocráticos que determinam a maneira como receberá contribuições do público em geral, impondo obstáculos à influência dos debates sediados nas esferas públicas, nas

¹⁹ BENKLER, Yochai. Op. Cit., p. 89; 375.

²⁰ ZAVALA, Maria. *Youth and Technology: an unstoppable force*. In "digital (alter)natives with a cause? Book 3 - to act. Hivos. 2011.

comportas das instituições formais e poderes estatais. Além disso, existem algumas estratégias de *lobby* que aumentam a efetividade da comunicação de uma determinada organização ou indivíduo.

Em ambos os mundos, *online* e *off-line*, é possível observar uma insatisfação geral em relação aos movimentos sociais preocupados com políticas públicas e incapazes de gerar mudanças diretas. Ninguém sabe com absoluta clareza como efetivamente atrair a atenção do governo ou dos funcionários públicos para sua causa, a fim de iniciar mudanças em algum processo. Trataremos abaixo de um caso emblemático que obteve sucesso na superação deste desafio.

O CASO FICHA-LIMPA

O caso da “Ficha Limpa” teve início em 1997, quando a organização católica chamada Conferência Nacional de Bispos do Brasil (CNBB) liderou um movimento para apresentar ao Congresso um projeto de lei que tinha como objetivo evitar a candidatura de políticos corruptos. O meio pelo qual buscavam atingir esse resultado foi propor uma lei, apelidada de “Lei da Ficha Limpa”, que impedisse o político condenado por órgãos colegiados de disputar cargos eletivos.

Como a corrupção é considerada um grande problema no Brasil, difícil de ser superado, havia grandes expectativas para a aprovação do projeto de lei. Ele foi proposto ao Congresso por iniciativa popular, com mais de 1.6 milhões de assinaturas. Entretanto, quando chegou à etapa de deliberação no Congresso, encontrou forte oposição.

A participação através de internet entrou em cena por meio da ONG internacional Avaaz.²¹ A Avaaz cumpriu o importante papel de pressão pública para a aprovação do projeto, ao dar destaque à voz de um enorme grupo de pessoas que não estava à frente dos movimentos para a aprovação, mas que acreditava ser ela importante.

A Avaaz se utilizou de ferramentas da internet como *e-mails*, Facebook, Twitter e Orkut para superar os desafios da afiliação frouxa e serviu como intermediária entre a população e os funcionários públicos. A ONG reuniu as contribuições da população e as traduziu em um documento formal, em modelo de petição que angariou milhares de assinaturas. Ademais, a Avaaz se utilizou da rede para mobilizar ciberativistas para enviar milhares de *e-mails* idênticos, endereçados à caixa de entrada do correio eletrônico dos representantes do Congresso, do Presidente da República e de funcionários públicos específicos. Utilizando seu *know how* na defesa do interesse público, a ONG definiu sua estratégia de forma eficiente e foi capaz de representar esse interesse e o sentimento da população para o Estado, promovendo, assim, a causa que defendia.

²¹ Vide: <http://www.avaaz.org/po/brasil_ficha_limpa>.

O contato é uma das estratégias da Avaaz para manter as pessoas engajadas. Toda vez que um usuário se registra para agir em favor de alguma causa específica, ela salva o contato com esse usuário para algum futuro envolvimento em causas diferentes. Fazendo isso, a organização tem conseguido criar uma forma muito interessante de resolver ou mitigar o problema da dispersão dos ativistas. Com esse mecanismo, evita a dispersão do movimento antes que chegue ao resultado esperado, e faz isso sem criar barreiras ou custos excessivos para as pessoas que agem com afiliação frouxa entre si.

No caso “Ficha Limpa”, a Avaaz usou a internet para enviar um *e-mail* coletivo aos membros do Congresso, pedindo a aprovação do projeto de lei. Assim que ele foi aprovado na Câmara dos Deputados, a organização criou uma petição *online* para pressionar os parlamentares. Para aqueles que desejavam participar mais ativamente, a Avaaz lhes conseguiu o número de telefone dos membros do Congresso envolvidos nas discussões.

O Projeto de Lei foi aprovado na Câmara e no Senado, sancionado pelo Presidente Lula em 2010, ano eleitoral, transformando-se em Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010, com previsão de entrada em vigor a partir da data de sua publicação.

Em março de 2011, no entanto, a validade da lei para as eleições de 2010 foi derrubada por 6 votos a 5 no Supremo Tribunal Federal, havendo dissenso também com relação à sua constitucionalidade. A Avaaz, então, teve a iniciativa de organizar uma importante petição direcionada aos Ministros do STF, reunindo mais de 175 mil assinaturas contra sua afirmação de inconstitucionalidade. Todos esses esforços criaram uma sensibilização entre aqueles que acompanham o trabalho da Avaaz e chamaram a atenção da mídia de forma incisiva. Como resultado, a lei finalmente ganhou força.

No dia 16 de fevereiro de 2012, o Supremo Tribunal Federal decidiu em análise conjunta a respeito das Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs 29 e 30) e da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 4578) que tratam da “Lei da Ficha Limpa”, prevalecendo o entendimento por maioria de votos em favor da constitucionalidade da lei e da sua validade para as eleições de 2012 e para os próximos pleitos eleitorais que estão por vir, alcançando, ainda, atos e fatos ocorridos antes de sua vigência.²²

Em entrevista²³, Graziela Tanaka, uma das coordenadoras da campanha da Avaaz, confirma o papel da organização como um canal para a transformação dos “cliques” do público em geral em uma forma mais efetiva de pressão social em prol de mudanças efetivas.

Repórter: Como você torna o ato de mobilização em algo mais do que um simples clique?

²² Vide: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=200495>>

²³ Disponível em <<http://pagina22.com.br/index.php/2011/04/mobilizacao-avaaz/>>.

Graziela: O trabalho da mobilização vai muito além do “clique” em uma página de internet. “Avaaz” significa “voz” em muitas línguas e nossa missão torna claro que trazemos a voz da sociedade civil para decisões políticas. O clique é uma forma de representação das pessoas ao redor de todo o mundo, mas, além disso, alguém precisa trabalhar para garantir que essas vozes tenham representação, ajudem em processos de tomada de decisão e alcancem os tomadores de decisão. Nós temos o comprometimento de criar uma ponte política e contamos com canais tradicionais através do governo e de políticos, e temos uma forma específica de entregar nossa mensagem a eles de maneira eficiente. Isso é o que garante nosso impacto político.

Organizações coletivas como a Avaaz são extremamente importantes na medida em que conseguem conceder visibilidade a certas causas, além de promoverem engajamento dentro e fora de sua infraestrutura. Através de suas redes digitais, elas são capazes de mobilizar cidadãos não apenas para participarem de debates públicos promovidos pelo sistema, mas para iniciarem encontros e debates nos seus espaços locais.

A Avaaz é um bom exemplo de uma iniciativa que nasceu na sociedade civil e que preencheu a lacuna entre as novas formas de expressão e o sistema representativo tradicional. Mas o quanto é possível efetuar essa operação no sentido inverso? Veremos ao longo do item seguinte como o governo pode tomar a iniciativa de capturar o que a população tem a dizer através de plataformas digitais.

INTERNET COMO MEIO DE LEGITIMAÇÃO NO ÂMBITO LEGISLATIVO NO VETOR GOVERNO-SOCIEDADE

O filósofo alemão Jürgen Habermas sustenta que o poder legislativo configura a primeira grande comporta para permitir que a ação comunicativa penetre no sistema. Tendo em vista que a esfera pública deve constituir um palco de disputas políticas, cabe tanto aos cidadãos - através de reivindicações - quanto ao Estado - criando espaços - viabilizar um sistema democrático de diálogo e engajamento na esfera pública, livrando os cidadãos do jugo do sistema e garantindo maior legitimidade ao sistema político, consagrando, assim, a soberania popular²⁴.

É no debate democrático dos espaços públicos que ocorre a reflexão e aceitação racional a partir de argumentos e contra-argumentos. No entanto, o diálogo é moderado muitas vezes pelo Estado, sendo este capaz de impor obstáculos ao fluxo comunicacional no espaço público, impedindo que as contribuições cheguem a impactar o plano dos mercados e da burocracia estatal.

²⁴ HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia: entre facticidade e validade. Volume II.** 2ed. Rio de Janeiro: Ed. Tempo Brasileiro.

Por isso o Estado deve não só garantir o livre fluxo comunicacional como também tornar o debate acessível a todos os possíveis atingidos²⁵.

Nos últimos anos, organizações brasileiras e ministros de governo têm trabalhado em conjunto para trazer mais participação pública ao processo de criação de leis, através da utilização de ferramentas de internet livres, abertas e acessíveis.

Para ilustrar com uma iniciativa bem-sucedida, exploraremos a seguir o processo de idealização e elaboração do projeto de lei denominado “Marco Civil da Internet”, criado em 2009 em parceria entre o Centro de Tecnologia e Sociedade da Fundação Getúlio Vargas (CTS/FGV) e o Ministério da Justiça.

O MARCO CIVIL DA INTERNET

Diversos projetos de lei tramitaram no Congresso Nacional na última década buscando regular questões mais pontuais relacionadas à Internet. No entanto, um projeto de caráter generalizante que criminalizava uma série de condutas desempenhadas *online* começou a ganhar velocidade no seu processo de aprovação, a partir de 2006²⁶, despertando a preocupação da sociedade civil, principalmente da parcela envolvida com o tema de direitos digitais.

O Projeto de Lei (“PL”) nº 84/99, conhecido como “Lei Azeredo”, da maneira como redigido, conduzia o juiz a interpretar favoravelmente à criminalização de inúmeras condutas cotidianas. Por exemplo, a lei permitia interpretação que levava à criminalização do ato de extração de uma música de um tocador de formato “.mp3” para o computador, considerado como “dispositivo de comunicação” pela definição do próprio projeto, ainda que não fosse essa a intenção do legislador. Ou ainda, punia, com até quatro anos de prisão, a violação de travas tecnológicas (DRMs), isto é, o desbloqueio de um aparelho celular ou de um aparelho de DVD.²⁷

Segundo Ronaldo Lemos, atento ao grau de nocividade do diploma tão logo seu texto foi divulgado, tratavam-se de previsões de criminalização de condutas capazes de afetar a vida de milhares de pessoas, consistindo em verdadeiro instrumento de “criminalização de massas”. Lemos, em artigo publicado ainda no ano de 2007, afirmava²⁸: “Inúmeras pessoas, do dia para a noite, tornam-se criminosas em potencial, caso o projeto do senador Azeredo seja aprovado.”

²⁵ HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia: entre facticidade e validade. Volume II.** 2ed. Rio de Janeiro: Ed. Tempo Brasileiro.

²⁶ Em 2006 foi aprovado um projeto substitutivo do Senador Azeredo pela Comissão de Educação do Senado que deu novo impulso à regulação pretendida por Azeredo.

²⁷ SOUZA, Carlos Affonso, FRANCISCO, Pedro, MACIEL, Marília. *Marco Civil na Internet: uma questão de princípio.* Cadernos Colaborativos FGV Direito Rio. 2011. p. 118.

²⁸ LEMOS, Ronaldo. *Internet brasileira precisa de marco regulatório civil.* 2007. Disponível em <<http://tecnologia.uol.com.br/ultnot/2007/05/22/ult4213u98.jhtm>>.

Por conta disso, em favor de um marco regulatório da Internet que dispusesse primeiro sobre direitos e garantias fundamentais do usuário na Internet, antes que fossem definidas regras criminais para o tema, Ronaldo Lemos sustentava:

O projeto de lei de crimes virtuais do senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG) propõe que o primeiro marco regulatório da Internet brasileira seja criminal. Enquanto isso, o caminho natural de regulamentação da Rede, seguido por todos os países desenvolvidos, é primeiramente estabelecer um marco regulatório civil, que defina claramente as regras e responsabilidades com relação a usuários, empresas e demais instituições acessando a Rede, para a partir daí definir regras criminais. (...) A razão para isso é a questão da inovação. Para inovar, um país precisa ter regras civis claras, que permitam segurança e previsibilidade nas iniciativas feitas na Rede (como investimentos, empresas, arquivos, bancos de dados, serviços etc.). As regras penais devem ser criadas a partir da experiência das regras civis.²⁹

Além disso, levando em conta os ordenamentos jurídicos e as experiências dos europeus e norte-americanos no que diz respeito à Internet, restava claro que a ausência de disposições sobre direitos fundamentais básicos como a liberdade de expressão, o acesso ao conhecimento e o direito à privacidade dificultavam a aplicação da legislação em vigor e geravam inúmeras decisões judiciais conflitantes para as mais diversas controvérsias envolvendo o uso da Internet.³⁰ Não se era, portanto, contrário à regulação criminal das condutas realizadas *online*, apenas entendia-se que o debate sobre a aplicação dos direitos fundamentais na Rede era prioritário e deveria preceder a discussão sobre criminalização, mantendo a previsão penal como último remédio para conduzir a ordenação das condutas sociais³¹.

Assim, com a intenção de impedir a aprovação do PL 84, representantes da sociedade civil se mobilizaram e lançaram um movimento na Rede denominado “Mega Não”³². O movimento operou através da promoção de atos públicos, passeatas e “blogagens” coletivas que ajudaram a pautar o tema na esfera pública conectada, mostrando novamente o potencial de organização e mobilização dos usuários na Rede e sinalizou que uma proposta alternativa de regulação seria possível³³.

²⁹

Vide:

<http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0CC4QFjAA&url=http%3A%2F%2Ftecnologia.uol.com.br%2Fultnot%2F2007%2F05%2F22%2Fult4213u98.jhtm&ei=HOBUUqGgLqb94APG7oDgCQ&usg=AFQjCNGfudz10hde5cOzEym-ieJgRTEnMQ&sig2=GrbfspnXwz37alUFm6cZOw&bvm=bv.53760139,d.dmg>

³⁰ SOUZA, Carlos Affonso, FRANCISCO, Pedro, MACIEL, Marília. Op. Cit., p. 118.

³¹ Ibid., p. 118.

³² Vide: <<http://meganao.wordpress.com/>>.

³³ SOUZA, Carlos Affonso, FRANCISCO, Pedro, MACIEL, Marília. Op. Cit., p.118.

Identificando então o PL do Senador Azeredo e seus substitutivos como “censura” e sob o mote de que em seu governo seria “proibido proibir”, o então presidente Lula lançou durante o X Fórum Internacional do Software Livre (FISL), em 2009, a iniciativa de se propor um chamado “Marco Civil para a Internet brasileira” construído a partir de consultas na Internet^{34 35}.

O processo de elaboração do anteprojeto de lei referente ao “Marco Civil da Internet” teve início em 2009, pensado e construído em conjunto pelo Centro de Tecnologia e Sociedade da FGV Direito Rio (CTS/FGV) e pelo Ministério da Justiça. No processo buscou-se não só traduzir os anseios da população no texto de lei, mas fazê-lo valendo-se, para garantir maior efetividade ao cumprimento deste ideal, de todo o potencial da Internet para dar mais voz à população e legitimidade ao texto final destinado ao Congresso.

O texto correspondente ao anteprojeto foi veiculado em um blog da plataforma *Wordpress*, com suporte do portal “*culturadigital.br*” (<http://culturadigital.br/>), permitindo aos cidadãos fazerem comentários aos artigos da legislação proposta. Entretanto, a maior inovação não veio da faceta tecnológica do projeto, mas de seu aspecto social, que conseguiu tirar vantagem dessa simples tecnologia para mobilizar a sociedade civil e os atores econômicos em geral, na busca por um debate mais participativo e amadurecido sobre o futuro regulatório da Internet no Brasil.

Através do *site* <http://culturadigital.br/marcocivil/> diferentes atores interessados na causa foram convidados a contribuir, em duas fases distintas. O objetivo foi chamar a atenção dos agentes públicos envolvidos na criação de leis sobre regulação da Internet, para o desejo e a intenção geral da população veiculados na esfera pública. Essa foi a primeira tentativa de integração dos agentes envolvidos na formação de regras que os afetariam diretamente.

Na primeira fase da consulta, que começou em 29 de outubro de 2009 e terminou em 17 de dezembro de 2009, a plataforma recebeu contribuições em alguns poucos princípios listados no *site* que, posteriormente, norteariam a redação do texto de lei. Nessa fase, a plataforma recebeu mais de 800 comentários de pessoas físicas e jurídicas interessadas no tema.

Após uma pausa de quatro meses, utilizada para compilar e analisar as contribuições recebidas e rascunhar um novo projeto de lei, o Ministério da Justiça inaugurou, no dia 08 de abril de 2010, uma segunda fase de consulta, que terminou em 30 de maio de 2010, reunindo ao total 1.168 contribuições, críticas e sugestões. Nessa segunda fase, as pessoas tiveram a oportunidade de discutir artigo por artigo do anteprojeto de lei, apresentando seus argumentos e respondendo aos argumentos de outros usuários.

34

Para manter os contribuidores interessados no debate, foi criado um perfil do projeto no Twitter, que era constantemente atualizado. Além disso, o *site* se tornou uma importante fonte de informação sobre os diversos pontos de vista existentes acerca da regulação da Internet, já que todas as contribuições foram tornadas públicas.

Foram promovidos, ainda, debates presenciais, organizados pela equipe da Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça e, de forma independente, pela sociedade civil, bem como audiências públicas realizadas ao longo das duas fases do processo, em vários pontos do país. O objetivo geral foi informar e capacitar os cidadãos para que pudessem contribuir para o debate, evitando, na medida do possível, que o debate se restringisse somente àqueles com domínio técnico do assunto.

Após o término do debate público, a equipe do Marco Civil representada por membros da Secretaria Legislativa do Ministério da Justiça e do CTS/FGV procedeu com a compilação e análise das contribuições feitas, identificando os argumentos prevaletentes e fazendo as devidas alterações no texto. Em seguida o resultado foi apresentando à comunidade e o texto encaminhado ao Congresso Nacional, tramitando hoje como projeto de lei³⁶.

A empreitada foi considerada uma experiência democrática pioneira no Brasil. Foi a primeira vez que um anteprojeto de lei foi construído através de consulta pública na Internet, e a maturação da discussão feita aproveitando-se do potencial das plataformas digitais na esfera pública conectada. Conjuntamente, todas as iniciativas e fases que compuseram a elaboração do anteprojeto serviram ao ideal de se estimular o debate em um ambiente em que todos tivessem a mesma chance de falar, de ouvir e de contestar, livres de influência político-econômica, visando uma maior legitimidade do anteprojeto.

É louvável a iniciativa democrática de se criar um texto elaborado a partir de um debate mais amplo e inclusivo do que aquele realizado por consulta pública tradicional. A busca por se criar melhores condições democráticas de maturação de discursos na esfera pública para elaboração de leis é louvável. O procedimento proporcionado pelo Marco Civil buscou de fato viabilizar a possibilidade de um debate mais horizontal entre os próprios cidadãos, para além de uma relação unidirecional entre cidadão e Estado, permitindo que indivíduos que se dispusessem a participar testassem seus argumentos no debate público e criassem proximidade e respeito pelo produto final do texto.

Isto representa por si só um avanço por conta da ampliação da inclusão de participantes no debate acessível a qualquer cidadão interessado. No entanto é importante dosar o entusiasmo para

36

ressaltar alguns aspectos que obstaculizaram talvez um sucesso ainda maior desta iniciativa. Alguns óbices à realização plena do ideal deliberativo na fase de redação do anteprojeto devem ser apontados para que possamos corrigi-los em iniciativas futuras. Neste viés, é possível afirmar que a qualidade do debate nestes espaços criados para maturação de discursos neste tema enfrentou desafios decorrentes: (i) da exclusão e analfabetismo digital; (ii) da falta de cultura de engajamento e da tecnicização do debate; e (iii) da falta de uma maior transparência no momento da incorporação dos comentários ao texto final.

Em primeiro lugar, além de termos um acesso à Internet limitado a metade da população do Brasil, nem todos se sentiram aptos a comentar os dispositivos uma vez que, ou não dominavam a plataforma, ou consideravam o debate demasiado técnico. Neste caso o Estado possui o dever de empreender um esforço ainda maior para capacitar todos os possíveis atingidos para o debate. Além disso, no processo de filtragem e avaliação das deliberações, nem todos os comentários com opiniões majoritárias foram acatados e refletidos no texto final. Por isso, apesar da redoma democrática gerada entusiasticamente a partir deste tipo de procedimento, há que se investigar até o resultado final, o real impacto das contribuições e a real participação em avaliação tanto quantitativa quanto qualitativa levando em conta todos os possíveis atingidos.

Contudo, feitas estas ressalvas, não restam dúvidas de que o procedimento de construção e colocação do texto em consulta pública na Internet representa por si só um significativo avanço, consideravelmente mais rico democraticamente que as tradicionais consultas públicas presenciais, sediadas em Brasília. A iniciativa de apresentar previamente os princípios à população e abrir seu texto a críticas gerou como produto final um texto tecnicamente melhor e sem dúvida mais legítimo. Com a experiência do Marco Civil, o governo brasileiro foi capaz de proporcionar uma importante abertura na comporta legislativa do sistema, deixando-se contribuir de forma mais democrática e direta pelos formadores de políticas públicas e pela sociedade civil. No entanto, por ser um procedimento inédito, pode ser aprimorado para melhor atender à condição de validade dependente da contribuição de todos os possíveis atingidos.

O avanço percebido de uma empreitada como a do Marco Civil, de construção de um anteprojeto a partir de consulta pública na Internet aberta a toda a população, é resultado de alguns fatores específicos determinantes. Segundo Fabro Steibel³⁷, que pesquisou as possíveis razões que levaram ao bom resultado do Marco Civil, são quatro os elementos necessários: (i) uma instituição pública com real interesse na participação pública direta; (ii) uma comunidade *online* ativa com forte interesse no tema em discussão; (iii) um *think tank* determinado a contribuir com sua *expertise*

³⁷ STEIBEL, Fabro. *Designing online deliberation using web 2.0 technologies: the marco civil regulatório case*. 2012.

e influenciar o projeto; e *(iv)* uma plataforma colaborativa capaz de engajar cidadãos e formadores de políticas públicas em uma estrutura coerente de diálogo e deliberação.

Este cenário sofreu, no entanto, mudanças que merecem atenção após o texto ter chegado ao Congresso Nacional. Desde que começou a tramitar o texto do respectivo projeto de lei vêm sofrendo alterações drásticas desviando-se cada vez mais do texto do anteprojeto. O desvio ocorreu primordialmente por força do *lobby* de empresas de telefonia e da indústria de *copyright* que souberam com eficiência manejar a política tradicional para atender aos seus anseios, e também por pressão de órgãos governamentais como a Polícia Federal, levando a alterações substanciais realizadas no texto original.

A nova redação distancia-se de pilares estabelecidos ao longo da maturação do anteprojeto, por exemplo: ao mitigar a garantia de neutralidade da rede; ao alterar o regime de responsabilidade de provedores e de retirada de conteúdo; ao impor a localização forçada de servidores no Brasil e; ao ampliar a obrigatoriedade da guarda dos registros de acesso dos usuários. Desta maneira, corre-se hoje o risco de aprovarmos um texto em descompasso com o avanço democrático-deliberativo vislumbrado na fase de elaboração do anteprojeto.

Apesar de ser notório, neste caso concreto, não parece ter sido bem compreendido em âmbito legislativo o valor do potencial da esfera pública conectada e da importância dos procedimentos deliberativos por via das novas tecnologias para o avanço da democracia. Após se tentar votar o projeto por mais de sete vezes, o texto continua sofrendo alterações e ainda enfrenta falta de consenso no Congresso, encontrando-se ainda em fase de tramitação.

Importante reiterar, por fim, que estas ressalvas não comprometem por inteiro o mérito da iniciativa. O simples fato de se fazer chegar ao Congresso um texto construído colaborativamente maturado através de discursos realizados de forma minimamente livre na Internet desafia o legislativo a aperfeiçoar um texto construído por uma parcela significativa da coletividade, em comparação com o procedimento de consulta pública tradicional, que não surgiu da inteligência isolada de um gabinete.

O procedimento utilizado para a elaboração do texto que resultou no projeto de lei do Marco Civil impulsionou uma maior divulgação e uma maior discussão na sociedade a partir do uso dos meios virtuais auxiliando no incentivo à adoção de futuras práticas de democracia digital deliberativa. Ressaltamos, no entanto, que a redoma de legitimidade construída em torno do texto por conta do procedimento adotado deve ser vista com cautela. A iniciativa revelou alguns fatores que poderiam e devem ser melhorados e servem como aprendizado para a concretização de outras iniciativas, principalmente para a elaboração de futuros textos de lei por meio de consulta pública na Internet.

CONCLUSÃO

Após a análise de casos emblemáticos como o “Ficha-limpa” e o “Marco Civil da Internet”, é possível afirmar que as tecnologias digitais podem nos oferecer importantes ferramentas para diferentes modelos de participação no debate público.

A iniciativa do Avaaz pode ser interpretada como um primeiro passo, para aqueles que dominam a tecnologia, de uma participação civil mais direta e efetiva nas decisões estatais, correspondendo a uma influência bem sucedida da sociedade civil nas decisões tomadas pelo sistema.

O Marco Civil, por sua vez, pode ser entendido como uma iniciativa estatal louvável ao ampliar a capacidade de debate e comunicação no âmbito da elaboração de normas. As consultas públicas na internet promovidas pelo poder público incrementam o debate na esfera pública acerca do conteúdo e procedimentos das normas que orientarão os cidadãos levando estes a uma maior aceitação do direito e o sistema a uma maior legitimidade. Neste vetor, é preciso sustentar que os governos já estabilizados possuem o dever de tornar as instituições oficiais mais permeáveis a práticas *online* e às mais diferentes formas de manifestação de pensamento por meios digitais, tendo em vista que essa permeabilidade aumenta a legitimidade de todo o sistema democrático.

Contudo, é preciso levar em conta que nem todas as expressões são contempladas por iniciativas como a da Avaaz ou coletadas por fóruns participativos como o Marco Civil. Por isso é necessário que o Estado lance mão de todos os recursos possíveis para a inclusão, no debate, da expressão de cada um dos possíveis atingidos.

Considerando o potencial que surge do uso das ferramentas digitais, não se pode ignorar ou subestimar esse grupo maior de possibilidades para a participação democrática.

Através de apenas alguns exemplos buscou-se evidenciar as potencialidades do poder da democracia deliberativa e do ativismo através da internet e das mídias sociais. Defende-se, com isto, o potencial da internet como uma das mais importantes e democráticas arenas de discussão na contemporaneidade, devendo ser largamente utilizada por cidadãos e pelo poder público na construção de democracias saudáveis e pulsantes.

BIBLIOGRAFIA

BALKIN, Jack M. *Digital Speech and Democratic Culture: A Theory of Freedom of Expression for the Information Society*. New York University Law Review, Vol. 79, 1, April 2004.

BENKLER, Yochai. *The Wealth of Networks: how social production transform markets and freedom*. New Haven and London: Yale University Press, 2006.

CATELLS, Manuel. *A Sociedade em Rede – A Era da Informação: Economia, Sociedade e Cultura*. Volume I. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CHANDER, Anupam. *Googling Freedom*. 2010.

COHEN, Joshua. *Deliberation and Democratic Legitimacy*.

FISHER III, William W. *Promises to Keep: Technology, Law, and the Future of Entertainment*. Stanford: Stanford University Press, 2004.

GLADWELL, Malcom. “*Small Change; Why the revolution will not be tweeted*”.

GODWIN, Mike. *Cyber Rights: Defending Free Speech in the Digital Age*. Cambridge, Massachusetts: The MIT Press, 2003.

HOWARD, Philip. “*The Arab Spring’s Cascading Effects*”.

LEMOES, Ronaldo. *Internet brasileira precisa de marco regulatório civil*. 2007.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *O contrato Social*. Ed. Martins Fontes. 3ªed. São Paulo: 1996.

SOUZA, Carlos Affonso, FRANCISCO, Pedro, MACIEL, Marília. *Marco Civil na Internet: uma questão de princípio*. Cadernos Colaborativos FGV Direito Rio. 2011.

STEIBEL, Fabro. *Designing online deliberation using web 2.0 technologies: the marco civil regulatório case*. 2012.

ZAVALA, Maria. *Youth and Technology: an unstoppable force*. In “*digital (alter)natives with a cause? Book 3 - to act*. Hivos. 2011.